



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 16 de junho de 2026.

OI-111-214/2026

RECEBIDO

ASSUNTO: Requerimento nº 54/2026 – Solicita esclarecimentos acerca do plano de transição previsto no Decreto nº 7.530/2026, dos impactos causados ao comércio local e das providências para nova contratação do serviço de estacionamento rotativo - Vereador Alexandre Peixinho. -

Senhor Presidente,

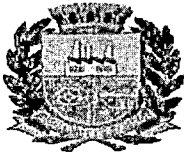
Em atenção ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos, em anexo, manifestação da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Agradecendo a atenção dispensada, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Exmo. Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
DD. Presidente, da Câmara Municipal de
MAIRINQUE



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**

Avenida Lins do Valle, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 13120-003 | Telefone: (11) 4718-0713 | www.mairinque.sp.gov.br
seguranca.publica@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Processo Digital nº1.518/2026

Interessado: Vereador Alexandre Peixinho

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 54/2026.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 54/2026

Em atenção aos questionamentos formulados por Vossa Excelência, a resposta dos quesitos referente ao Requerimento nº 54/2026, o qual foi solicitada informações acerca das providências adotadas após a publicação do Decreto nº 7.530, de 09 de abril de 2026, que declarou a extinção do Contrato nº 014/2024, referente ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul) no Município de Mairinque, cumpre prestar os devidos esclarecimentos.

De início, importante apontar que a Empresa Dinâmica Administração e Representação Ltda, anteriormente responsável pela execução dos serviços, ajuizou o Processo Judicial nº 1000635-15.2026. 8.26.0337, perante a 2ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Mairinque, na qual são discutidos aspectos relacionados à extinção contratual promovida pela Administração Municipal.

The screenshot displays the e-SAJ interface for process consultation. At the top, it shows 'e-SAJ | Consulta de Processos do 1º Grau' and 'TJSP'. A navigation bar includes a back arrow and a 'Visualizar autos' button. The main content area shows the following details:

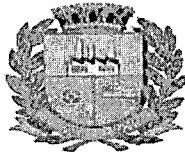
1000635-15.2026.8.26.0337	Tribunação presencial	Valor	1912	Assessor	CARLA CARUNG
Atos	Objeto	Fórum de Mairinque	2ª Vara		
Tutela Antecipada Antecedente	Especie de Contratos				
14/05/2026 às 17:46 - Liara	2026/000593	Cível	R\$ 10.000,00		

PARTES DO PROCESSO

Requere	Dinâmica Administração e Representação Ltda Advogado: Leonardo Sanchez Ramos
Requere	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

MOVIMENTAÇÕES

Data	Evento
25/05/2026	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

Avenida Lamartino Novato, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 13120-003 | Telefone: (11) 4710-0713 | www.mairinque.sp.gov.br
seguranca.publica@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 15.944.428/0001-20

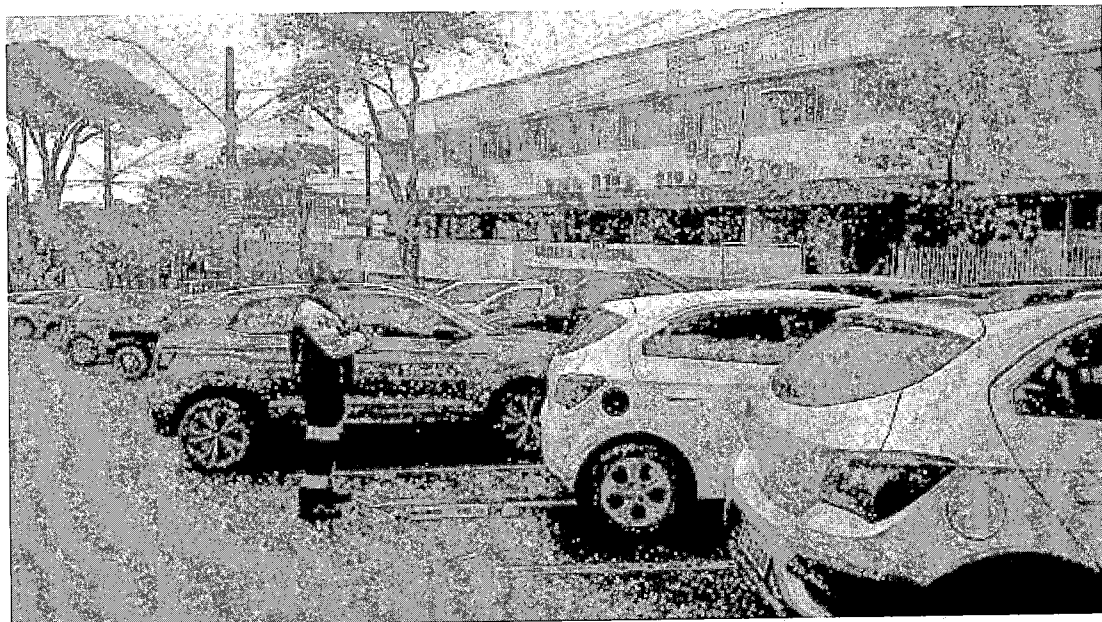
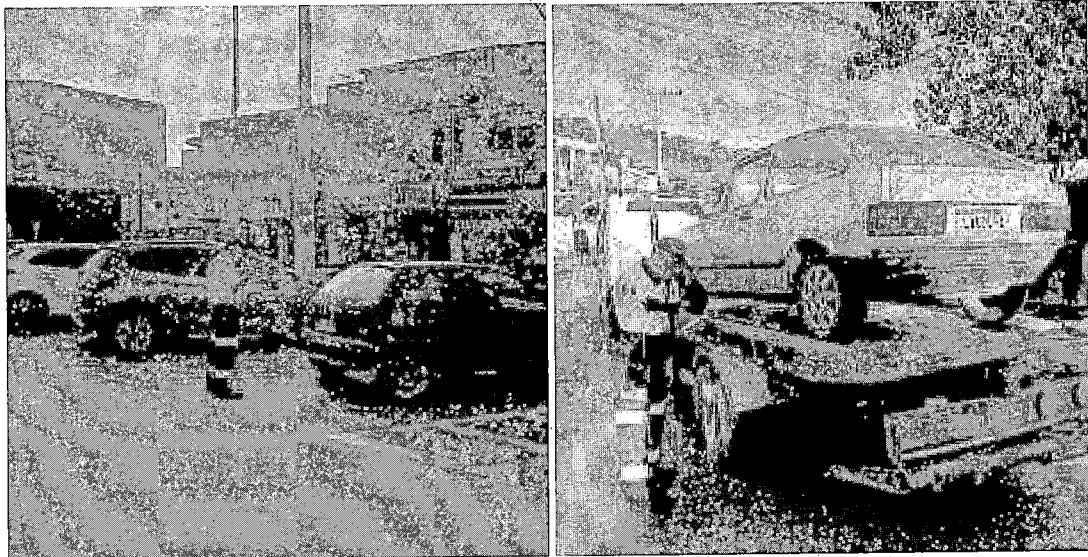


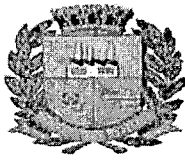
De bom alvitre deixar claro que a existência da referida demanda judicial não afasta o dever de prestar as informações que detenham a natureza administrativa, a qual foi solicitada pelo Nobre Vereador, sendo de rigor observar as limitações necessárias à preservação da lide processual e do interesse público municipal.

Assim, passa-se a responder os quesitos abaixo, em atenção as perguntas contidas no Requerimento nº 54/2026:

1. Quais medidas foram efetivamente adotadas pela Administração Municipal para garantir a organização do estacionamento de veículos na região central após a extinção do sistema de estacionamento rotativo?

Resposta: O Departamento de Trânsito vem fazendo a fiscalização na área central, bem como a Guarda Municipal, quando acionada.





**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

Avenida Lantônio Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4710-0713 | www.mairinque.sp.gov.br
seguranca publica@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



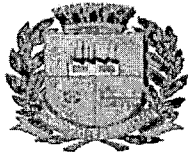
Compete deixar observado que após a extinção contratual, o Departamento Municipal de Trânsito passou a intensificar as ações de fiscalização na região central do Município, promovendo assim o monitoramento das vagas públicas de estacionamento, ocorrendo ainda orientação aos condutores e adoção contínua das medidas administrativas cabíveis nos casos de infrações de trânsito, bem como cabe informar que a Guarda Civil Municipal também presta apoio às ações quando acionada ou quando verificada a necessidade operacional.

2) Considerando que o artigo 5º do Decreto nº 7.530/2026 atribuiu à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana a responsabilidade pela coordenação do plano de transição do serviço, informar quais ações integraram referido plano e quais resultados foram alcançados até o momento.

Resposta: As ações implementadas consistem principalmente no acompanhamento da situação viária da região central, intensificação da fiscalização de trânsito, levantamento das demandas decorrentes da extinção do contrato e monitoramento dos impactos observados no uso das vagas públicas, visto que os resultados vêm sendo acompanhados continuamente pela Secretaria responsável.

3) A Administração Municipal realizou estudos técnicos, levantamentos ou avaliações acerca dos impactos decorrentes da extinção da Zona Azul na mobilidade urbana e na utilização das vagas de estacionamento da região central?

Resposta: A Administração Municipal realizou análises, levantamentos e avaliações técnicas relacionadas à execução do Contrato nº 014/2024 e às circunstâncias administrativas que culminaram na edição do Decreto Municipal nº 7.530/2026, observados os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**

Avenida Lamartino Navaro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 10120-003 | Telefone: (19) 4710-0710 | www.mairinque.sp.gov.br
seguranca publica@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Em específico, quanto ao objeto questionado, não houve instauração de procedimento administrativo destinado à elaboração de estudo específico sobre eventuais impactos decorrentes da extinção do sistema de estacionamento rotativo, uma vez que tal matéria não constituiu fundamento da decisão administrativa que resultou na extinção contratual, sendo que a medida adotada pela Municipalidade decorreu da análise da execução contratual e dos elementos constantes dos autos administrativos pertinentes, e não de avaliação prospectiva acerca de eventuais repercussões futuras decorrentes da cessação da prestação dos serviços.

Assim, a decisão administrativa foi fundamentada nas ocorrências verificadas durante a execução contratual, matéria que atualmente também se encontra submetida à apreciação do Poder Judiciário no Processo nº 1000635-15.2026.8.26.0337.

- a) Em caso positivo, encaminhar cópia dos documentos.

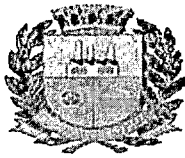
Resposta: Reporta-se a Municipalidade à resposta do item anterior, esclarecendo que os documentos e elementos técnicos existentes nos autos administrativos referem-se à análise da execução contratual e aos fundamentos que ensejaram a edição do Decreto Municipal nº 7.530/2026, não havendo procedimento específico instaurado para avaliação de eventuais impactos decorrentes da extinção do sistema de estacionamento rotativo.

4) A Administração Municipal possui levantamento ou estudo acerca dos impactos econômicos causados aos comerciantes, empresários, prestadores de serviços e profissionais liberais instalados na região central em razão da ausência de rotatividade das vagas públicas de estacionamento?

Resposta: Até o presente momento não foi concluído estudo técnico específico voltado exclusivamente à mensuração dos impactos econômicos decorrentes da extinção do sistema de estacionamento rotativo, bem como necessário se reportar à resposta do item anterior, esclarecendo que os documentos e elementos técnicos existentes nos autos administrativos referem-se à análise da execução contratual e aos fundamentos que ensejaram a edição do Decreto Municipal nº 7.530/2026, não havendo procedimento específico instaurado para avaliação de eventuais impactos decorrentes da extinção do sistema de estacionamento rotativo.

5) Houve consulta, reunião ou diálogo institucional com representantes da Associação Comercial, comerciantes, empresários ou entidades representativas do setor produtivo para discutir os impactos da medida e possíveis alternativas?

Resposta: Sim. Ocorreram reuniões e manifestações institucionais no âmbito do Paço Municipal e da Câmara Municipal, oportunidade em que representantes da Associação Comercial, comerciantes e empresários apresentaram considerações acerca da prestação dos serviços anteriormente executados pela empresa contratada, bem como relataram situações relacionadas à operacionalização do sistema.



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**

Avenida Linsartino Navero, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 13120-003 | Telefone: (11) 4710-0713 | www.mairinque.sp.gov.br
seguranca publica@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.044.428/0001-20



6) A Prefeitura Municipal tem conhecimento das reclamações relacionadas ao aumento da permanência de veículos estacionados durante todo o período comercial, dificultando o acesso de consumidores aos estabelecimentos da região central?

Resposta: Até o presente momento, não há registros formais consolidados que permitam afirmar sobre a existência de aumento significativo de reclamações nesse sentido, sendo que de todo modo, a Secretaria competente permanece monitorando a situação e realizando fiscalização continua na região central.

7) Existe atualmente estudo técnico, projeto ou planejamento para implantação de novo sistema de estacionamento rotativo ou mecanismo equivalente destinado a garantir a rotatividade das vagas públicas?

Resposta: A Administração Municipal avalia permanentemente alternativas voltadas à melhoria da mobilidade urbana e da gestão das vagas públicas de estacionamento, entretanto, eventuais definições relacionadas à implantação de novo sistema, deverão observar a evolução da demanda judicial atualmente em curso e as avaliações técnicas e administrativas pertinentes.

8) Informar se já foi iniciado procedimento administrativo visando à realização de nova licitação para contratação de empresa especializada na operação do estacionamento rotativo municipal.

Resposta: Até o presente momento não há procedimento licitatório formalmente instaurado para esse objeto.

9) Em caso positivo, informar:

a. número do processo administrativo; **resposta:** Prejudicado

b. fase atual do procedimento; **resposta:** Prejudicado

c. previsão para publicação do edital; **resposta:** Prejudicado

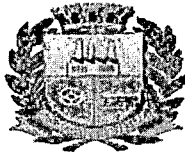
d. previsão para conclusão do certame; **resposta:** Prejudicado

e. previsão para início da prestação dos serviços. **resposta:** Prejudicado

Resposta: Todos os itens acima já foram ao longo do texto, sendo respondidos.

10 _ Em caso negativo, informar quais motivos justificam a inexistência de procedimento licitatório em andamento, considerando os impactos atualmente enfrentados pela população e pelo comércio local

Resposta: A Administração Municipal entende necessária a conclusão das análises técnicas, administrativas e jurídicas relacionadas à extinção contratual promovida, bem como o acompanhamento da demanda judicial atualmente em trâmite, de modo a assegurar segurança



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

Avenida Lantartino Navero, 514 - Centro, Mairinque - SP
C/P: 10120-003 | Telefone: (11) 4710-0713 | www.mairinque.sp.gov.br
seguranca.pUBLICA@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 05.944.428/0001-20



jurídica, eficiência administrativa e adequada definição do futuro modelo de gestão do estacionamento rotativo municipal.

11) Informar se a Administração Municipal pretende adotar medidas temporárias para assegurar maior rotatividade das vagas enquanto não houver contratação de nova empresa ou implantação de novo sistema.

Resposta: A Municipalidade, por meio do Departamento de Trânsito, vem realizando ações permanentes de fiscalização e monitoramento na área central do Município, com relação à utilização das vagas públicas, bem como avalia medidas administrativas compatíveis com a legislação de trânsito para aprimorar a rotatividade e o ordenamento viário da região central.

12) Informar qual o prazo estimado pela Administração Municipal para regularização definitiva da situação e restabelecimento de mecanismo que assegure o adequado uso das vagas públicas de estacionamento no Município.

Resposta: Não há possibilidade de aferir neste momento, sobre um cronograma definitivo para eventual implementação de novo modelo de estacionamento rotativo, uma vez que a questão depende de avaliações técnicas, administrativas e jurídicas ainda em andamento, além do acompanhamento da demanda judicial relacionado ao caso.

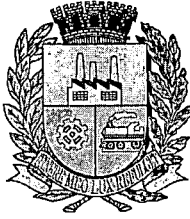
Sem mais, e na certeza de que Vossa Excelência dispensará especial atenção a este expediente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mairinque, 15 de Junho de 2026.

LINEU
ALBERTO DA
SILVA:31109
989806

Assinado de forma
digital por LINEU
ALBERTO DA
SILVA:31109989806
Dados: 2026.06.15
18:24:55 -03'00'

LINEU ALBERTO DA SILVA
Secretário Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 17 de junho de 2026.

OI-111-216/2026

RECEBIDO

ASSUNTO: Requerimento nº 27/2026 – Ver. Alexandre Peixinho e Rose do Cris – Informações sobre eventual descarte irregular de resíduos em área situada nas proximidades da Rodovia Raposo Tavares. -

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos, em anexo, manifestação da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura.

Agradecendo a atenção dispensada, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Exmo. Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
DD. Presidente, da Câmara Municipal de
MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Mairinque, 16 de junho de 2026.

Memorando 15/2026

**De: Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
Departamento de Meio Ambiente e Agricultura**

Para: Atos Oficiais

Assunto: Resposta do Requerimento 27/2026

1. Identificação da área e situação territorial

1. A Prefeitura possui identificação oficial da área situada nas proximidades da Rodovia Raposo Tavares, nas imediações das coordenadas 23°31'49.1"S 47°11'40.8"W, apontada como possível local de descarte, depósito ou movimentação irregular de resíduos?

A área não possui inscrição municipal.

2. Em caso positivo, informar endereço, referência cadastral, inscrição imobiliária, croqui, mapa, memorial descritivo, coordenadas oficiais e demais elementos de individualização da área.

A área recolhe ITR. IDENTIFICAÇÃO CIB: 9.137.083-3

3. Informar se a área é pública ou particular, indicando, se constar dos registros municipais, a titularidade, posse, uso declarado e classificação territorial incidente.

A área é particular

4. Informar o zoneamento aplicável ao local, bem como eventual enquadramento em zona urbana, rural, de expansão urbana, interesse ambiental ou outra categoria relevante.

A área se encontra em Zona Urbana. Zona Mista (ZM)

2. Conhecimento prévio do Poder Executivo

5. Desde quando a Prefeitura tem ciência, formal ou informal, da existência de descarte, depósito, aterramento, transbordo, triagem, movimentação de terra ou qualquer atividade potencialmente irregular na área acima referida?

A prefeitura, por meio da Divisão de Fiscalização Tributária, tem ciência da empresa DF Ambiental desde a data de 03/04/2024, conforme processo nº 2360/2024.

6. Quais secretarias, departamentos, diretorias, coordenações ou agentes públicos tiveram ciência do fato?

A inscrição foi aberta na Divisão de Fiscalização Tributária, posteriormente no dia 08 de abril de 2024 foi realizada ação conjunta entre Divisão de Fiscalização, Guarda Civil Municipal, Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Departamento de Meio Ambiente..

7. Houve denúncia de munícipes, protocolo administrativo, ouvidoria, representação, comunicação de órgão ambiental, notícia por agentes públicos, fiscalização de rotina ou qualquer outro registro relacionado ao caso?

A área foi alvo de diversas diligências, inclusive com acompanhamento da CETESB.

A área teve o alvará de funcionamento e o de movimentação de solo cassados.

8. Encaminhar cópia integral de todos os expedientes, protocolos, denúncias, comunicações internas, memorandos, ofícios, relatórios, registros fotográficos e processos administrativos vinculados ao local.

Encaminharemos anexos pertinentes não constantes no processo. Os demais documentos deixamos o processo 2360/2024 que contempla todo histórico solicitado e está disponível para vistas dos interessados

3. Vistorias, fiscalização e autos

9. Já foram realizadas vistorias no local?

A área foi alvo de diversas diligências, contidas no processo nº 2360/2024., e 4518/2024.

10. Em caso positivo, informar datas, equipes responsáveis, agentes participantes, setores envolvidos e conclusões apuradas.

São diversas datas, equipes e participantes, impossibilitando numerar, relacionar e encaminhar toda documentação. O processo 2360/2024 contempla todo histórico solicitado e está disponível para vistas dos interessados.

11. Encaminhar cópia integral de autos de constatação, autos de infração, notificações, embargos, interdições, termos de vistoria, relatórios técnicos, laudos, pareceres e registros fotográficos.

São diversas datas, equipes e participantes, impossibilitando numerar, relacionar e encaminhar toda documentação. O processo 2360/2024 contempla todo histórico solicitado e está disponível para vistas dos interessados.

12. Informar se houve atuação da fiscalização ambiental, fiscalização de posturas, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos ou outro órgão municipal.

São diversas datas, equipes e participantes, impossibilitando numerar, relacionar e encaminhar toda documentação. O processo 2360/2024 contempla todo histórico solicitado e está disponível para vistas dos interessados.

13. Informar se foi identificada a natureza dos resíduos eventualmente existentes no local, discriminando, se possível, entre resíduos domiciliares, entulho da construção civil, volumosos, poda, recicláveis, rejeitos, pneus, resíduos industriais, resíduos perigosos ou outros.

A área recebe resíduos de caçambas, inertes, oriundos da construção civil, juntamente com recicláveis.

14. Informar se houve constatação de queima, fumaça, mau cheiro, chorume, proliferação de vetores, risco de incêndio, instabilidade de taludes, carreamento de material, comprometimento de drenagem ou risco à saúde pública.

Não houve constatação de queimadas na área.

Como a empresa descumpriu a movimentação de terra autorizada pelo alvará 016/24 – Processo 2333/24, como não possuía contenção dos taludes o alvará foi cassado.

4. Licenciamento, autorizações e conformidade ambiental

15. Existe ou existiu, para a área em questão ou para atividade nela desenvolvida, licença ambiental, autorização ambiental, cadastro, anuência, certidão, termo de compromisso, autorização para movimentação de terra, bota-fora, transbordo, triagem, armazenamento temporário, reciclagem, disposição final ou atividade correlata?

A área possuiu alvará de movimentação de terra nº 016/24 – Processo 2333/24.

A empresa possui Certificado de Licenciamento Integrado onde demonstra CERTIFICADO DE DISPENSA da CETESB nº 3786544.

16. Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos requerimentos, licenças, autorizações, pareceres técnicos, estudos, plantas, memoriais, condicionantes e atos de renovação eventualmente existentes.

Anexo CLI, Cassação do Alvará de e Cancelamento do Alvará de Movimentação de Terra

17. Informar se houve manifestação, ciência, anuência, exigência, autuação ou acompanhamento por parte da CETESB ou de outro órgão ambiental competente.

Sim, a CETESB realizou diligências no local, emitiu advertências e multas para atividade não licenciada.

18. Informar se a Prefeitura identificou no local restrições ambientais, presença de vegetação nativa, APP, nascente, curso d'água, área úmida, declividade acentuada, faixa não edificável ou outra limitação de natureza ambiental ou urbanística.

O local possui Auto de Infração Ambiental (AIA) por desmatamento. O entorno da área é constituído por mata nativa nas faces Sul, Leste e Oeste e Eucaliptos na face Norte. O local não possui APP, mas está próximo da APP do ribeirão varjão que margeia a Rodovia Raposo Tavares. O local apresenta entorno com declividade acentuada.

19. Informar se a atividade constatada é compatível com a legislação municipal aplicável, inclusive normas locais de uso do solo, posturas, limpeza urbana, meio ambiente e deliberações eventualmente expedidas pelo CONDEMA.

O Zoneamento da área, permite segundo o plano diretor, a atividade no local.

Como a empresa possuía CLI com dispensa da CETESB, atividades não licenciáveis não são apreciadas pelo COMDEMA.

5. Atuação do CONDEMA

20. O CONDEMA já deliberou, analisou, discutiu, apreciou ou foi cientificado acerca da área objeto deste requerimento ou de atividade correlata nela desenvolvida?

Como a empresa possuía CLI com dispensa da CETESB, atividades não licenciáveis não são apreciadas pelo COMDEMA.

21. Em caso positivo, encaminhar cópia integral de atas, pareceres, deliberações, resoluções, recomendações, manifestações técnicas e documentos apresentados ao Conselho.

Negativo.

22. Informar se houve expedição de condicionantes, recomendações, exigências de regularização, orientação para fiscalização, recuperação de área degradada ou qualquer medida correlata.

A empresa precisará comprimir as recuperações ambientais relacionadas ao AIA n°.

A CETESB tem acompanhado o caso e advertido a empresa pela falta de licença, conforme documentos anexos.

23. Caso não tenha havido submissão ao CONDEMA, esclarecer o fundamento administrativo para a ausência de apreciação, se cabível.

Como a empresa possuía CLI com dispensa da CETESB, atividades não licenciáveis não são apreciadas pelo COMDEMA.

6. Política municipal de resíduos e eventual integração do local

24. Informar se a área integra, formal ou informalmente, a logística municipal de limpeza urbana, destinação de resíduos, transbordo, triagem, reciclagem, armazenamento, disposição de resíduos da construção civil, bota-fora ou qualquer fluxo operacional do Município.

A não integra, formal ou informalmente a logística municipal de limpeza urbana.

25. Informar se há contrato, convênio, parceria, cessão, permissão, autorização, credenciamento ou qualquer ajuste entre o Município e pessoa física ou jurídica relacionado ao uso da área ou à destinação de resíduos no local ou em suas imediações.

Não há contrato, convênio ou qualquer tipo de parceria entre o município e a empresa em questão.

26. Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos contratos, termos de referência, estudos técnicos, fiscalizações contratuais, ordens de serviço, medições, pagamentos e demais documentos correlatos.

Negativo.

27. Informar se a situação apurada é compatível com o planejamento municipal de gestão de resíduos sólidos, limpeza urbana, saneamento e proteção ambiental, indicando os instrumentos administrativos pertinentes.

A situação é incompatível em todos quesitos.

7. Responsáveis, cadeia de operação e eventual reiteração

28. A Prefeitura identificou pessoa física ou jurídica responsável, direta ou indiretamente, pelo uso, operação, administração, exploração, disponibilização, guarda ou controle da área?

A empresa "DF Ambiental Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 54.245.195/0001-69, é a responsável pelo estabelecimento, atuando de posse do Certificado de Licenciamento Integrado nº SPP2430655081, de 27/06/2024 a 26/08/2025 (data de cassação da licença).

A Pessoa física proprietária da área, segundo documento anexo, é a Sra. Daniele de Lima Ferreira que adquiriu a área do Sr. Luiz Alberto Martins Fernandes.

29. Informar se houve identificação de proprietário, possuidor, locatário, operador, empreendedor, transportador, caçambeiro, gerador ou intermediário relacionado à movimentação de resíduos no local.

Segundo contrato de locação anexo. Descreve como locadora: TURON CAÇAMBAS LTDA – ME e como locatária a DF Ambiental LTDA. Não temos a relação de operadores, transportadores, caçambeiros ou geradores relacionados.

30. Informar se existe, para fins administrativos, indício de identidade ou vínculo entre os responsáveis pelo local ora fiscalizado e os responsáveis por área anteriormente objeto de fiscalização/interdição no Município.

Tratam-se de pessoas jurídicas e pessoas físicas distintas.

31. Em caso positivo, informar quais elementos objetivos embasam essa conclusão e encaminhar a documentação pertinente.

Prejudicado

32. Informar se a Prefeitura apurou eventual migração, transferência, continuidade ou reiteração de atividade irregular anteriormente desenvolvida em outro ponto do Município.

Nada consta.

8. Histórico da área anteriormente fiscalizada/interditada

33. A Prefeitura recebeu formalmente o documento técnico datado de 06 de junho de 2022, referente à área operada pela E Nova Ambiental Ltda - ME, localizada na Estrada Mario Covas, Bairro Trocadeiro, em Mairinque?

Não foi possível o entendimento com relação ao documento em questão. Uma vez que afirmado nas considerações deste requerimento o recebimento deste documento técnico, solicitamos o detalhamento do documento técnico com relação a qual órgão ou empresa emitiu o documento, se tem ciência do número do processo a qual foi encartado, para possibilitar a localização do mesmo. Temos os processos 2440/2024, 6645/2019 e o 9529 com relação a E.Nova ambiental e todos estão disponíveis para vistas.

34. Em caso positivo, informar a data do protocolo, o número do processo administrativo instaurado e os setores que tiveram ciência formal do documento.

Prejudicado.

35. Informar quais providências foram adotadas após o recebimento desse documento, inclusive vistoria, notificação, autuação, embargo, interdição, exigência de investigação ambiental, exigência de plano de encerramento, exigência de recuperação da área ou comunicação a outros órgãos.

Prejudicado.

36. Encaminhar cópia integral do processo administrativo correspondente, bem como dos autos, notificações, termos de interdição, pareceres, manifestações jurídicas, relatórios e despachos.

Os processos 2440/2024, 6645/2019 e o 9529 com relação a E.Nova ambiental estão disponíveis para vistas.

37. Informar se houve cumprimento integral das medidas recomendadas, inclusive cessação dos lançamentos, interdição do acesso, apresentação de licenças, plano de encerramento e recuperação ambiental.

Prejudicado.

38. Informar se o Município realizou acompanhamento posterior da área, com novas vistorias, laudos, fotografias ou monitoramento ambiental.

O local apresenta Ação Civil Pública 1001998-76.2022.8.26.0337, proposta pelo Ministério Público. Comprovada a paralização das atividades e abandono do local.

39. Informar se houve comunicação ao Ministério Público, à CETESB, à Polícia Ambiental, à Defesa Civil ou a qualquer outro órgão de controle ou fiscalização.

O local apresenta Ação Civil Pública 1001998-76.2022.8.26.0337, proposta pelo Ministério Público. O processo foi julgado extinto uma vez que foi comprovada a paralização das atividades e abandono do local e que pelo entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, não há nos autos sinais de degradação do local e que há recuperação natural em curso de forma espontânea.

9. Saúde pública, segurança e impactos urbanísticos

40. Há avaliação municipal acerca de riscos à saúde pública, proliferação de vetores, contaminação do solo, comprometimento da drenagem, assoreamento, instabilidade geotécnica, risco de incêndio ou prejuízo paisagístico decorrente da situação apurada?

A atividade descrita é licenciada pela CETESB e não precede licença sanitária municipal.

41. Há avaliação sobre risco à segurança viária em razão da proximidade com a Rodovia Raposo Tavares, inclusive circulação de caminhões, descarte clandestino, obstrução de acesso ou risco a usuários da via e moradores do entorno?

Nada consta.

42. Encaminhar cópia de estudos, pareceres, laudos, relatórios ou comunicações intersetoriais sobre esses aspectos.

Prejudicado.

10. Providências atuais e cronograma

43. A Prefeitura promoverá vistoria técnica atualizada e intersetorial no local objeto deste requerimento?

A Prefeitura cassou o alvará de funcionamento e o alvará de movimentação de solo. Está sendo coordenada com diversos setores uma interdição definitiva da área, apurando e juntando toda documentação necessária para que a ação tenha todo amparo técnico e jurídico.

44. Em caso positivo, informar a data prevista, os órgãos participantes e o escopo da vistoria.

A ação está prevista para o início do segundo semestre de 2026.

45. Informar se haverá isolamento da área, sinalização, controle de acesso, monitoramento, remoção de resíduos, recuperação ambiental, reforço de fiscalização ou outras medidas imediatas.

Caso constatado funcionamento irregular, a ação prevista deverá interditar totalmente a área e qualquer atividade nela executada.

46. Informar o cronograma previsto para cada providência e a unidade administrativa responsável por sua execução.

A ação está prevista para o início do segundo semestre de 2026. Contará com a Fiscalização de Obras, Fiscalização Tributária, CETESB, Departamento de Meio Ambiente, Defesa Civil e Guarda Civil Municipal.

47. Informar se o Executivo se compromete a encaminhar a esta Casa relatório consolidado, com fotografias, diagnóstico técnico, enquadramento administrativo e medidas corretivas adotadas.

Esse documento esclarece a situação até o momento atual e a Prefeitura de Mairinque se compromete a encaminhar a conclusão, após ação descrita.

11. Remessa documental

48. Requer-se que todas as respostas sejam acompanhadas, em mídia digital ou cópia física, dos documentos mencionados, inclusive processos administrativos, relatórios, laudos, pareceres, notificações, autos, fotografias, contratos, atas, deliberações, mapas, plantas e expedientes correlatos.

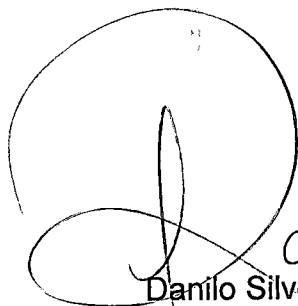
As informações serão encaminhadas, juntamente com os anexos pertinentes e os processos relacionados ficarão disponíveis para vistas dos interessados.

49. Requer-se, ainda, que a resposta seja prestada de forma individualizada por órgão ou secretaria competente, vedada resposta genérica ou unificada sem indicação expressa do setor responsável por cada informação apresentada.

As questões foram respondidas pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria de Administração e Finanças.

Sem mais.

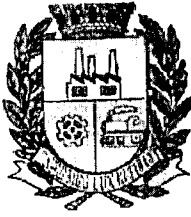
Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'D' followed by a vertical stroke and a horizontal stroke that loops back to the 'D'. The signature is written over a faint circular stamp.

Danilo Silveira Ramos

Secretário Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura Municipal de Mairinque



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS,
URBANISMO E APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8563 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Folha nº: 89

Proc.: 2333/24



P/ Eng. Reginaldo
Requerente: Daniele de Lima.
Processo Nº 2333/2024.

Conforme denúncias e vistoria realizada juntamente com o Dep. de Meio Ambiente, foi possível observar que o serviço de terraplanagem no local não está sendo realizada conforme o projeto anteriormente aprovado, assim como também não está sendo movimentado somente terra além da estar empurrando a terra cada vez mais para o lado onde se encontra mata nativa e para o vale onde passa nascentes de água, outro ponto a observar que pelo volume de terra e resíduos movimentados pelo monte de terra que está sendo formado seria importante a execução de um muro de arrimo o que não existe no local, sendo assim opino pelo cancelamento do alvará de terraplanagem emitido por essa secretaria e por demais ações necessárias por outros secretarias/departamentos.

Segue para providencias

David Oliveira
Diretor de Obras
CPF: 49.920.294-8

26/08/2025



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8844
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

FLS. 91
PROC. 2333/24
RUBR. _____

ALVARÁ DE TERRAPLANAGEM Nº 016/2024 – SMPU

CONCEDEMOS a DANIELE DE LIMA FERREIRA, pessoa física inscrita no CPF sob nº 555.197.128-75, residente na Rua Salk, nº 20 no bairro Pouso Alegre, no município de Mairinque – SP, ALVARÁ DE TERRAPLANAGEM, no imóvel localizado na RUA FERNANDO GARBIN, Nº 43, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, neste Município de Mairinque – SP.

DESCRIÇÃO DA TERRAPLANAGEM

TERRENO.....	49.629,23 m ²
CORTE/ATERRO	5.938,11 m ²
TALUDES.....	1.611,61 m ²
VOLUME DE CORTE	5.406,50 m ³
VOLUME DE ATERRO.....	11.178,20 m ³
VOLUME TOTAL.....	16.584,70 m ³

Responsável Técnico: DANIELO CÉSAR DE OLIVEIRA
ART: 2620240514632
CREA: 5061796097

Este Alvará contempla apenas o trabalho de TERRAPLANAGEM (somente movimentação de terra) no local, como especificado em projeto anexado ao processo.

*O projeto foi aprovado de acordo com a lei 3597/2018 de 10/05/2018.

*O presente Alvará tem a validade de 02 anos conforme art. 115 § 2º da Lei 1064/1983.

Para maior clareza, firmamos o presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 28 de Maio de 2024.

Reginaldo de Jesus
Engenheiro Civil
CREA 5070682698/SP

Proc. nº 2333 de 02/04/2024
SMPU / dpt

1 de 1



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS,
URBANISMO E APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Avenida Lamartino Navaro, 514 - Centro, Mairinque - SP.
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinquesp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



FL. 92
PROC. 2333/2024

Processo: 2333/2024

Requerente: DANIELE DE LIMA FERREIRA

Ao Meio Ambiente,

O Alvará de Terraplanagem nº 016/2024 foi Cancelado, conforme solicitação em folhas 90.

Segue para providências.

Sem mais,

Mairinque, 28 de agosto de 2025.

Daiane Pereira Tavares
Supervisora de Serviços
Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura

Ao Protocolo

FAVOR ARQUIVAR ATÉ NOVA MANIFESTAÇÃO

David Oliveira
Departamento de Obras
11/10/2025

Razão Social	DF AMBIENTAL LTDA
Logradouro	RUA FERNANDO GARBIN , 43 -
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 18120-000
Município	MAIRINQUE
CNPJ	054.245.195/0001-69
Cadastro CETESB	432 -1014545
Descrição da Atividade	ATERROS DE RESÍDUOS INERTES E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Nro Auto	Data	Nro Processo	Auto de Infração de Imposição de Penalidade	Valor(ufesp)	Situação	Desde
----------	------	--------------	---	--------------	----------	-------

61002698	05/08/2024	61/02732/24	Advertência		Emitida	05/08/2024
----------	------------	-------------	-------------	--	---------	------------

Enquadramento: Artigos 58, inciso II, e 58-A, incisos I, II e III, 2º c/c 3º inciso V e 51, do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

Descrição da Infração: Atividade de transbordo com grande acúmulo de resíduos diversos no solo de forma inadequada, com aterramento da área, sem as devidas licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB, tornando o solo e a água impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, danosos aos materiais, à fauna e à flora, prejudiciais à segurança, inconvenientes ao bem-estar público, prejudiciais ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Auto de Inspeção: 2058768

Local da Infração:

61001253	12/11/2025	61/01203/25	Multa	650,00	Emitida	12/11/2025
----------	------------	-------------	-------	--------	---------	------------

Enquadramento: Artigos 58 e 58-A, incisos I, II e III, 2º c/c 3º inciso V e 51, do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

Descrição da Infração: Operar atividade de transbordo com grande acúmulo de resíduos diversos no solo de forma inadequada, com aterramento da área, sem as devidas licenças da CETESB, tornando ou podendo tornar o solo e a água impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, danosos aos materiais, à fauna e à flora, prejudiciais à segurança, inconvenientes ao bem-estar público, prejudiciais ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Auto de Inspeção: 2108356

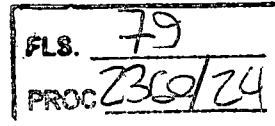
Local da Infração:



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Mairinque



Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

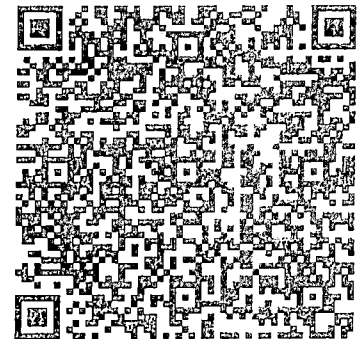
SPP2430655081 3440145

DATA DA SOLICITAÇÃO

27/06/2024

DATA DE VALIDADE

14/06/2027



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

DF AMBIENTAL LTDA

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA FERNANDO GÁRBIN, 43

DISTRITO INDUSTRIAL, Mairinque - SP CEP: 18120000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

20.00

CNPJ

54.245.195/0001-69

Inscrição Municipal

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

CNAE:

4311-8/01-Demolição de edifícios e outras estruturas

FLS. 80

PROC 2360/24

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:

4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:

7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
14/06/2024	CLCB 0001.182745	14/06/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/06/2024		4930-2/02

FLS. 81
PRCC 2360/2024

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/06/2024		3811-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/06/2024		3821-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/06/2024		7732-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/06/2024		4311-8/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/06/2024	SPP2430655081	27/06/2027